

TERMO DE REFERÊNCIA N° 26/2025

DATA: 22 de abril de 2024
DEMANDA: Aquisição de cota de patrocínio para divulgação da ARES-PCJ no evento 1º Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico (ENCONSAB)
DEMANDANTE: Carlos Roberto de Oliveira
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Administrativa e Financeira da ARES-PCJ

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art.4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 81 (oitenta e um) municípios, população atendida de aproximadamente 10,9 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

A ARES-PCJ, composta atualmente por 81 municípios consorciados, passa por um processo contínuo de expansão e fortalecimento institucional. Nesse contexto, torna-se essencial ampliar sua visibilidade no cenário regulatório, visando consolidar compromissos, fortalecer a interlocução com atores do setor e fomentar parcerias estratégicas.

Como parte dessa estratégia, a Agência tem priorizado a participação em eventos de relevância nacional, especialmente na condição de patrocinadora. Essa atuação contribui para a projeção institucional da ARES-PCJ, favorecendo a integração com prestadores de serviços e entidades reguladoras, além de viabilizar o intercâmbio de experiências e a disseminação de boas práticas.

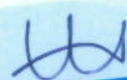
Em 2024, representantes da Agência participaram do 1º Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico (ENCONSAB), promovido pela AESBE, com resultados positivos em termos de capacitação técnica e atualização sobre práticas contábeis e regulatórias adotadas em diferentes regiões do país.

Diante do êxito da participação, a Diretoria deliberou pela adesão à cota de patrocínio do 2º ENCONSAB, a ser realizado em Brasília nos dias 24 e 25 de junho de 2025. A participação tem como objetivos fortalecer a atuação institucional, ampliar o reconhecimento da marca e promover a capacitação contínua dos colaboradores da Agência.

A programação incluirá painéis voltados à apresentação de soluções inovadoras e experiências bem-sucedidas no campo contábil e regulatório, reforçando o papel da ARES-PCJ como referência em excelência e modernização na regulação do saneamento básico.

Assim, a contratação da cota de patrocínio justifica-se pelo alinhamento com os objetivos estratégicos da Agência, contribuindo para seu fortalecimento institucional e técnico no cenário nacional.

A contratação detém amparo no Planejamento Estratégico da ARES-PCJ, aprovado pela Assembleia Geral e contemplado no Plano de Aquisições de 2025.



OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cota de patrocínio de evento **1º Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico (ENCONSAB)**, evento promovido pela **Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento (AESBE)**, que ocorrerá em Brasília nos dias 24 e 25 de junho, no Teatro da CAESB.

Trata-se de **objeto comum**, cujo padrão e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais.

2) CONTRAPARTIDA

Como contrapartida a aquisição da cota de patrocínio a organização ofertará os seguintes itens: Em contrapartida ao investimento na cota de patrocínio a ARES-PCJ terá direito a:

- Inserção da Logomarca nos materiais visuais;
- Entradas gratuitas para os colaboradores;
- Entrevista exclusiva em Talk Show do evento;
- Divulgação do nome na abertura do evento;
- Divulgação em Rede Social da AESBE;
- Distribuição de material da ARES-PCJ na ecobag do Evento.

3) PREÇO ESTIMADO

O valor estimado para contratação é baseado em cotas de patrocínios já realizados pela ARES-PCJ e pela média das cotas ofertas para a ARES-PCJ em 2024 e 2025. A aquisição será da Cota Prata no valor de R\$ 15.000,00.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar, o qual declarou a viabilidade considerando a essencialidade da aquisição das cotas de patrocínio para atender a demandas da ARES-PCJ, bem como a existência de disponibilidade financeira e o planejamento da Agência Reguladora.

CONTRATAÇÃO DIRETA

Em razão da inviabilidade de competição no caso, a adesão pretendida neste Termo de Referência enseja **inexigibilidade licitatória**, fundamentada no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 45 e 46 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A inexigibilidade de licitação, a contratação dos serviços será realizada pelo critério de julgamento de **menor preço**.

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – MTE, na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas do art. 299 do Código Penal, Anexo;
- i) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm).
- j) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

A organizadora do evento deverá encaminhar o instrumento contratual padrão de patrocínio, para assinatura da ARES-PCJ prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, segundo o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega imediata a assinatura do contrato, considerando as inserções da logomarca da ARES-PCJ nas divulgações online e posteriormente nos dias das realizações dos eventos.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** fica dispensado com base no artigo 98, II, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a realização do evento, momento que será verificado a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo ou compensá-lo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, antes da realização dos eventos, considerando a necessidade de organização prévia.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo fornecedor, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO FORNECEDOR:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Comunicar à ARES-PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a ARES-PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ARES-PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- k) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- m) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- o) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- q) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PENALIDADES

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da aquisição da cota prata de patrocínio para o 2º Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico (ENCONSAB) será de R\$ 15.000,00.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.



CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro